

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL – 2017

Resultados de ocorrências

3º ESTADUAL JOVENS, ABERTO E PARABADMINTON –15 e 16/07/2017

O Presidente da Comissão Disciplinar Especial, Sr. Guilherme Silvestre Morales, de acordo com o Regulamento da Comissão Disciplinar Especial, faz saber os resultados das ocorrências aplicadas às Entidades da III Etapa Estadual realizada em Mococa, a saber :

1. PROCESSO Nº 011/2017 – CARTÃO AMARELO

Entidades Denunciadas:

SESI (Atleta Rafael Felipe Fonseca / S Msub17) – **Multa de R\$ 50,00 (julgado à revelia).**
ECP (Atleta Mateus Cutti / SMAesp) – **Justificado.** (segue na folha 02 decisão do Relator).

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2017.



Guilherme S Morales
Comissão Disciplinar Especial

Prezado Guilherme Morales, Presidente da Comissão de Disciplina da Febasp

No uso de minhas atribuições como relator do processo 011/2017 tenho por decidido o seguinte:

Relatório:

- a) Foi aplicado cartão amarelo ao atleta Mateus Cutti na 3ª Etapa do Torneio Estadual Jovens, Aberto e Parabadminton da Febasp, realizado em Mococa nos dias 15 e 16 de julho de 2.017;
- b) Houve por parte do Clube Atlético Pinheiro apresentação de defesa, após denúncia apresentada pela Árbitra Geral, Clarice Tarantino, de acordo com edital publicado;
- c) Na peça de defesa, cuidou-se de enviar o *link* da gravação da partida, alegando-se, em síntese, que não houve por parte do atleta atitude anti-desportiva que justificasse a aplicação do Cartão Amarelo.

Pois bem, essa é a síntese dos fatos e, diante disso decido:

Analisando a gravação enviada pela defesa, conclui-se que o atleta “errou a mira” no sentido de “enterrar” sua raquete em sua bolsa (raqueteira).

Sequer olhou seu oponente quando do ato acima mencionado, ficando inclusive surpreso o atleta com a aplicação do cartão.

Analisando então a prova enviada, não havendo maior detalhamento do ato do atleta quando da aplicação do Cartão Amarelo e subsequente elaboração da Súmula, suspendo a aplicação do Cartão com relação ao Atleta Mateus Cutti, absolvendo-o no processo 11/2017, com apreciação do mérito.

São Paulo, 22 de agosto de 2.017.

Fábio Ferreira Guedes da Costa

Relator CD